



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI N. 681 DE 22 DE MAIO DE 1.963.

ANTONIO GESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.....

Artigo 1º) Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar, no corrente exercício, com o Guarani Futebol Clube, desta cidade, a importância de Cr\$---- 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º) Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º) O presente crédito será coberto com a verba 151-8-09-0-Letra C- Item II, no valor de Cr\$219.340,80 que fica anulada parcialmente em Cr\$30.000,00 ---- (trinta mil cruzeiros).

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 22 DE MAIO DE 1.963.


ANTONIO GESCON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 22 DE MAIO DE 1.963.


FAUSTO OLIVEIRA
Secretário